



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
059-2019

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): FRANCISCO RETELSSINGER PASSON, brasileiro(a), SERVENTE TEMPORARIO (A), portador(a) do RG nº 60530971 – SSP SP e CPF nº 966.888.589-91, admitido(a) pelo Contrato nº 110/2017 de 05/09/2017, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 05/09/2017, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 001/2017, fica rescindido com data retroativa a partir do dia 04/09/2019.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 04 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Contratante

CONTRATADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 04 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1618/2019 - 2 Pág(s)

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015

TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

ROPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

CNPJ nº 79.972.691/0001-45

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOÃO VENÂNCIO DA ROCHA – PROCESSO 1017864-69/2014 – CONVÊNIO 802438, referente a Tomada de Preço N° 006/2015-PMNL.

DAS ALTERAÇÕES

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA ALTERADA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O VALOR CONTRATUAL FICA ALTERADO PARA R\$ 251.162,66.

DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

Nova Londrina /PR, em 26 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 470/2019**

04 de setembro de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019, PROCESSO Nº 155/2019.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

- I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
- II – Que a licitante declarada vencedora do processo em epígrafe foi intimado a se manifestar sobre a exequibilidade da proposta de preços ofertada na ocasião da participação do referido processo licitatório, quedou-se inerte;
- III – Que as propostas das demais licitantes participantes do processo licitatório apresentam-se semelhantes às do vencedor da licitação;
- IV – A impossibilidade de concessão de reajuste dos preços dos combustíveis ora licitados;
- V – Que em pesquisa ao site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, região de Maringá/Pr, através do endereço https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Municipio.asp, o município verificou que os preços propostos em alguns itens estão bem próximos e até abaixo dos valores de referência do preço da distribuidora;
- VI – O ACÓRDÃO Nº 3154/14 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Parná, o qual traz em outras a previsão de que não se caracteriza o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular é inexequível, que a tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração;
- VII – Que o município não concederá reajuste de preços dentro dos 12 meses de contrato;
- VIII – A necessidade de aquisição dos combustíveis para a manutenção dos serviços essenciais, entre eles os de Saúde, Educação e limpeza pública;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 04 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1618/2019 - 4 Pág(s)

IX – Que a descontinuidade do fornecimentos dos combustíveis pela licitante contratada acarretará grandes prejuízos a administração pública e ao atendimento aos usuários dos serviços públicos.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado a nulidade total do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019, PROCESSO nº 155/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NA BOMBA ETANOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA/PR.**

Art. 2º - Que sejam intimados os participantes.

Art. 3º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, a contar da publicação deste termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 SETEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DECRETO MUNICIPAL N.º 471/2019

04 de setembro de 2019

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº 442/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando inconsistência no cálculo dos proventos quando da concessão da aposentadoria por invalidez permanente concedido através do Decreto 442/2019.

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 442/2019, a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$494,57 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 3º, art. 39 c/c art. 7º inc. VII, da C.F./88, um salário mínimo nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 04 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1618/2019 - 6 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N.º 472/2019

04 de setembro de 2019

SÚMULA: **RETIFICA O DECRETO Nº 446/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando inconsistência no cálculo dos proventos quando da concessão da aposentadoria por invalidez permanente concedido através do Decreto nº 446/2019.

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 446/2019, a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 484,43 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 3º, art. 39 c/c art. 7º inc. VII, da C.F./88, um salário mínimo nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 173/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.098/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 04 de setembro de 2019.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº. 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 13 de setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
17. **Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
18. **Exames Admissional: Médico**

CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.	NOME
04	ERASTO FELIPE CORREA ROOS

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

